



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**LEI Nº 4466/2018**

**EMENTA:** Denomina de **1ª Travessa Darcy Medeiros**, um logradouro localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **1ª Travessa Darcy Medeiros**, o logradouro popularmente conhecido como **1ª Travessa Darcy Medeiros**, com início à junção da Rua Julião Cavalcante com a Rua Darcy Ribeiro, transversal à Rua Caetano Araújo dos Santos, paralelo à Rua Valdemar Garibalde Almeida e com seu término em um terreno particular, localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 15 de maio de 2018.

  
**Izaias Regis Neto**  
**Prefeito**

**EMENTA:** Transforma as Gratificações de Licitação, Função, Verba de Representação, Complemento de Cargo, Serviço Extraordinário, Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno, Gratificação de Regência, Funções Gratificadas, Gratificação de Risco de Vida, Gratificação por Dedicção Exclusiva e/ou por Tempo Complementar, Dificil Acesso, PMAQ, Audim, Prorrogação de Horário, Produtividade, Finanças, e Plantão, em caráter indenizatório e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam transformadas em verbas indenizatórias a serem pagas aos servidores municipais as Gratificações de Licitação, Função, Verba de Representação, Complemento de Cargo, serviço Extraordinário, Adicional de Insalubridade, Adicional Noturno, Gratificação de Regência, Funções Gratificadas, Gratificação de Risco de Vida, Gratificação por Dedicção Exclusiva e/ou Por Tempo Complementar, Dificil Acesso, PMAQ, Audim, Produtividade, Finanças, Prorrogação de horário, e Plantão, e as previstas nas Leis nºs 3.571/2008 e 3.893/2013.

§ 1º Os valores e percentuais permanecem inalterados nos termos previstos nas respectivas Legislações, que criaram as gratificações previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º As Verbas Indenizatórias criadas por esta Lei não se integram ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

**Art. 2º** Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a contar de 01 de janeiro de 2018.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 15 de maio de 2018.

**IZAIAS REGIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luanny Porto Torres de Oliveira  
Código Identificador:64357A16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4466/2018**

**EMENTA:** Denomina de 1ª Travessa Darcy Medeiros, um logradouro localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de 1ª Travessa Darcy Medeiros, o logradouro popularmente conhecido como 1ª Travessa Darcy Medeiros, com início à junção da Rua Julião Cavalcante com a Rua Darcy Ribeiro, transversal à Rua Caetano Araújo dos Santos, paralelo à Rua Valdemar Garibaldi Almeida e com seu término em um terreno particular, localizado no Bairro do Magano, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 15 de maio de 2018.

**IZAIAS REGIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luanny Porto Torres de Oliveira  
Código Identificador:0D95D53D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 023/2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação de alíquotas de aporte financeiro ao RPPS alíquotas de contribuição para o ano de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 4115/2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, do estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 4115/2015, em face da avaliação atuarial do ano de 2017. (Decreto Municipal nº 22/2017);

**CONSIDERANDO** a PETCE 39833/2017, de lavra do Procurador geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a crise financeira que assola os Municípios de todo o país;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Garanhuns eximido da alíquota do aporte de capital correspondente da folha de benefícios dos inativos e pensionistas, para ao longo do tempo constituir a reserva necessária ao equilíbrio Atuarial e Financeiro do RPPS, em face da avaliação atuarial de 2017, até o mês de julho de 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos até o dia 01 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 03 de maio de 2018.

**IZAIAS RÉGIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luanny Porto Torres de Oliveira  
Código Identificador:EA90FD04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 172/2018-GP**

“Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSPG, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 28º, da Lei Municipal nº. 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSPG, os seguintes membros:

**INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

TITULARES	SUPLENTES
GLAÚCO BRASILEIRO DE LIMA	SÓSTINES SABINO CAVALCANTE
CPF : 728.244.254-15	CPF : 944.084.594-53
ADILSON SULENE DOS SANTOS	ELIELSON DA SILVA PEREIRA